ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Lei nº 1.619GP/PMPB/2010

Em, 12 de julho de 2010.

INCLUI O ARTº. 10 - A NA LEI Nº 1.579/2009 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Augusto Tunes Plaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica incluído o Art. 10-A na Lei nº 1.579/2009 de 29 de dezembro de 2.009, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos para atendimento das despesas de capital nos termos do Arts. 49, 50, 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 12 de julho de 2010.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE
12.07.10 · 19.07.10